



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 299

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 299

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.036, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,51%, em novembro de 2019, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$-17.077,06 (dezesete mil, setenta e sete reais e seis centavos), o hectare.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 10 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.038, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do horário de funcionamento da EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que nos termos do art. 94, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração municipal;

Considerando que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados para a comunidade escolar não serão atingidos pela redução do horário de funcionamento da Unidade Escolar;

Considerando que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal;

Considerando que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando que a redução da jornada de trabalho dos servidores não prejudicará os serviços públicos prestados à comunidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 02 de janeiro de 2020, o horário de funcionamento da EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira passará a ser das 6h15min às 13h, de segunda a sexta feira, mantendo-se inalterados.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho dos funcionários da referida Unidade Escolar passará a ser de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 minutos.

Art. 2º. A nova jornada de trabalho, de 30 (trinta) horas, aplica-se apenas aos funcionários do Quadro de Apoio em atividade na referida Unidade Escolar.

Parágrafo Único. A nova jornada de trabalho, de 30 (trinta) horas, será implantada sem nenhuma redução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 299

Página 3 de 4

salarial e sem nenhuma perda de vantagens pecuniárias e de benefícios dos servidores.

Art. 3º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos Professores da Unidade Escolar, em função do disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Lei Complementar nº 15, de 05 de fevereiro de 2005 e suas posteriores alterações, que estabelece a jornada e o piso salarial dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal de Castilho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 11 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.039, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Determina a correção dos tributos municipais para o exercício de 2020”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do artigo 283 da Lei nº 434, de 22 de dezembro de 1975 (Código Tributário do Município);

Considerando o que rege o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.414, de 29 de junho de 2001, que estabelece o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para correção monetária dos débitos fiscais decorrentes do não recolhimento na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, dívida ativa e correção dos tributos municipais para o exercício seguinte; e

Considerando que houve variação equivalente a 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), tomando-se por base a variação do IPCA, apurado e publicado pelo

IBGE no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019 (últimos doze meses),

DECRETA

Art. 1º. Os tributos municipais para o exercício financeiro de 2020 serão corrigidos em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 16 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 83/19 – Pregão 51/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de complementação de estudos em matemática, que consiste em livro físico paradidático de matemática (com atividades lúdicas e neolinguísticas, que contribua para o reforço de aprendizagem das quatro operações básicas) e um aplicativo (para computador, celular e tablet que funcione com e sem internet), para exercitar os cálculos e suas relações matemáticas, além da disposição de recursos digitais para formação interdisciplinar dos professores da rede de ensino do Município de Castilho, para atender os alunos do Ensino Fundamental I e II (2º ao 9º ano, modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Sala de informática e Biblioteca). Considerando representação da empresa Matific Brasil Apoio Educacional Ltda, formulada contra o edital do processo supra, junto ao Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao Processo TC-026203.989.19-9, que culminou com a determinação da suspensão do procedimento licitatório impugnado até apreciação final da matéria, decido, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 299

Página 4 de 4

bem, adiar “sine die” o prazo estabelecido no preâmbulo do edital, relativo à apresentação das propostas. Castilho – SP, 18 de dezembro de 2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.